



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Processo Legislativo Nº 113662/2023

Projeto de Lei Nº 316/2023

Assunto: Dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acessibilidade, criado pela organização das nações unidas (ONU), no município de Araucária.

Iniciativa: Ricardo Teixeira

PARECER CSMA Nº 73/2023

I – RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente examina o projeto de lei nº 316/2023, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acessibilidade, criado pela organização das nações unidas (ONU), no município de Araucária.

Em sua justificativa, o Vereador Ricardo argumenta que:

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei tem como intuito aumentar a conscientização sobre as questões relacionadas às pessoas com deficiência. O departamento de Informações Públícas da ONU (Organização das Nações Unidas), lançou o logotipo “A acessibilidade”. Representado por um círculo com uma figura que se conecta em alguns pontos dele, para representar uma harmonia entre os seres humanos em sociedade, o símbolo remete à inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais, esta figura humana universal com os braços abertos simboliza inclusão para as pessoas de todos os níveis, em todos os lugares, sujo objetivo foi criar uma identidade visual única, que pudesse ser reconhecida no mundo inteiro. A iniciativa universaliza a informação pública impressa em produtos, lugares e transportes, ao indicar seu destino a pessoas com deficiência; o que facilita a comunicação no que tange aos direitos e aos espaços reservados às pessoas com necessidades especiais. Assim, não será mais necessário indicar cada tipo de deficiência, tudo está unido em um único logotipo. O símbolo tradicionalmente utilizado (a figura de um cadeirante em fundo azul ou preto), trata-se de um símbolo apenas vinculado às pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, a proposta da utilização do novo símbolo de acessibilidade não se trata de uma mera mudança estética, e sim de um novo enfoque nas políticas públicas de inclusão social da pessoa com deficiência num mundo diverso. Considerado neutro e imparcial, o novo logotipo de acessibilidade formulado pela Organização das Nações Unidas (ONU), busca atender todos os tipos de deficiência e acessibilidade, simbolizando a esperança e igualdade de acesso para todos.

Após breve relatório, segue o parecer do relator.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

II – ANÁLISE

Segundo o inciso VI do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Constituição e Justiça analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:

“Art. 52 Compete

.....
.....
VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrita para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.”

Dessa forma, ao analisar a proposta do Projeto de Lei nº 316/2023 no que cabe a essa Comissão analisar, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto de Lei ora apresentado.**

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Saúde e Meio Ambiente analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.



Assinado digitalmente por:

APARECIDO RAMOS

ESTEVAO

620.959.941-91

23/11/2023 09:53:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 28 de Novembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Vagner Chefer, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº73/2023 - CSMA referente ao Projeto de Lei nº 316/2023.

Araucária, 28 de Novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSE CHEFER

094.695.659-67

28/11/2023 15:37:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

030.676.329-07

28/11/2023 15:42:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.ataende.net/p6566338cd3fe>.
POR VAGNER JOSE CHEFER - (094.695.659-67) EM 28/11/2023 15:38

